



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do email: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

IBIAÍ – MG, 05 de abril de 2022.

Razão

Social:

CNPJ

Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa

para

contato: _____

Recebemos através do acesso do email: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 027/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 248/2022 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o Registro Preços para eventual aquisição de matérias de limpeza e utensílios domésticos para suprir a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

1.3 – O Prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua Adjudicação/Homologação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 20/04/2022

HORÁRIO: Às 09 h00min

LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo *e-mail*: Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG. Telefone: (38) 3746-1429.

4.1.3. Junto ao site: <http://ibiai.mg.gov.br/portal/index.php/licitacoes>

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”

PREGÃO. N. ° 017/2022 PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO N. 017/2022 - PRESENCIAL

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues no local designado, até a data da sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- 6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será das a partir das **09h 00min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
 - b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
 - d) **Prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais ITEM de acordo com a conveniência da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante em a este edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.2.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.45. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;**

b) Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE), para os seguintes itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 33, 36, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 74, 75, 79, 80, 81, 107, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134 e 135.

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.3.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.3.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9– DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número

.....

15 – DA ENTREGA

15.1. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.



16 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.10. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e email, condicionadas ao envio do original.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

17.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Os atos administrativos, dentre eles (extrato de contrato, cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: setordelicitação.ibiaí@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ (MG), 05 DE ABRIL DE 2022.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ACIDO MURIATICO, FRASCO DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, EM MEIO AQUOSO (HCl+H ₂ O), PRINCÍPIO ATIVO; 9,5%.	UNI	200,00
0002	AGUA SANITARIA COMUM FRASCO 5 LTS. CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA, PRODUTO PARA LIMPEZA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.:	Unidade	2.000,00
0003	AGUA SANITARIA DE 2 LITROS, CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-AVISA, PRODUTO PARA LIMPEZA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA.	UNI	4,00
0004	ALCOOL COMUM 1 LITRO	UNI	4.000,00
0005	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO FRASCO 5/LITROS	GAL	2.000,00
0006	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO FRASCO 500/ML	LT	4.000,00
0007	ALCOOL 70% LIQUIDO HIGIENIZANTE E ANTISSEPTICO FRASCO 1 LITRO.	UN	4.000,00
0008	ALCOOL 92,8% 1000ML CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MINIMA: ALCOOL ETILICO HIDRATADO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA D EFABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. NUMERO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA/INMETRO	UNI	3.000,00
0009	ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500G, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP)	Unidade	1.000,00
0010	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 LTS	UN	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0011	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 5 LTS. CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,ASPECTO LIQUIDO,VISCOZO,COR AZUL CLARO,ROSA OU AMARELO,ODOR CARACTERISTICO,SOLUBIDADE EM AGUA TOTAL,PH CONCENTRADO,PROPORCIONANDO MACIEZ DOS TECIDOS PROLONGADA E DURADOURA.CLORETO DE DISEBODIMETIL,AMONIO,ACIDIFICANTE,CONSERVANTE E VEICULO.	Unidade	1.000,00
0012	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM BORRIFADOR 500 ML, FRASCO DE AROMATIZADOR POSSUI UM BORRIFADOR COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE, FACILITANDO A APLICACAO DO AROMATIZANTE PELO ESPAÇO SEM MOLHAR OU DANIFICAR MOVEIS, TAPETES OU ESTOFADOS. VARIOS AROMAS.	UN	1.000,00
0013	AROMATIZADOR DE AMBIENTES DIFUSOR 250, COM PALITOS, FRAGANCIAS; AÇAI TROPICAL, ADVENTURE, BAMBU, CITRONELA, CRAVO E CANELA, COCO TROPICAL , ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, FLOR DE ALGODÃO, FLOR DE AMARILIS, FLOR DE CEREJEIRA, FLOR DE LARANJEIRA, FLOR DE JACARANDA, MAÇÃ VERDE, MELANCIA, MORANGO C/ CHAMPGME, LAVANDA , LIMA O SICILIANO, ORQUIDEA, VANILLA.	UN.	1.000,00
0014	AVENTAL P/ USO DOMESTICO IMPERMEAVEL EM PVC 1,07X0,65M DE BOA QUALIDADE	UN	500,00
0015	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO 1,07 X 0,65 M DE BOA BOA QUALIDADE COR BRANCO	Unidade	300,00
0016	BACIA PLASTICA 10 L	UN	50,00
0017	BACIA PLASTICA 20 L	UN.	50,00
0018	BACIA PLASTICA 3 L	UN	50,00
0019	BALDE PLASTICO C/ TAMPA 50 LTS	UN	200,00
0020	BALDE PLASTICO RESISTENTE PRETO 12 LTS C/ ALÇA EM METAL E PEGADOR	UN	600,00
0021	BANDEJA INOX COM ALÇA 48X28 CM	UN	5,00
0022	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 5 KG PODE SER USADO EM FREEZER, MICRO-ONDAS E GELADEIRA. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UN	150,00
0023	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML	UN	1.000,00
0024	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAM DIVERSOS	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0025	BOTA PVC PRETA CANO 3/4 COM FORRO	UN	400,00
0026	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 2,5 L	UN	50,00
0027	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 20 L	UN	50,00
0028	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 3 L	UN	50,00
0029	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 5 L	UN	50,00
0030	CAIXA BIOPRATIKA COM TAMPA 8L	UN	50,00
0031	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 10 LTS	Unidade	50,00
0032	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50L	UNID	60,00
0033	CERA LIQUIDA INCOLOR BRILHO INTENSO 750 ML	UN	500,00
0034	CESTO DE LIXO PLASTICO 10 LTS TELHADO	UN	200,00
0035	CESTO FECHADO P/ LIXO EM PLASTICO 26,50X27,50 CM	UN	200,00
0036	COLORO LÍQUIDO	LT	1.000,00
0037	COADOR DE CAFE -ARAME E FLANELA C/ CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	300,00
0038	COLHER DE SOPA INOX	UN	2.000,00
0039	COLHER DESCARTAVEL PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	1.300,00
0040	COPO AM. CX C/ 24	UNI	100,00
0041	COPO CANECO EM ALUMINIO PARA FERVER ÁGUA CAPACIDADE 2L	UN	20,00
0042	COPO CANECO EM ALUMINIO PARA FERVER ÁGUA CAPACIDADE 3 L	UN	20,00
0043	COPO DESC EM PLASTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE TRANSP 300ML FARDO 100 UNID	UN	1.000,00
0044	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE TRANSP 200ML PCTE C/ 100 UNID	UN	3.000,00
0045	DESENGORDURANTE DE COZINHA 5 LITROS INDICADO NA LIMPEZA PESADA DE PISOS AZULEJOS AÇO INOXIDAVEL, COZINHAS INDUSTRIAIS ENTRE OUTROS PODE SER DILUIDO EM ÁGUA.	UN	500,00
0046	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML, PULVERIZADOR SPRAY, COM EXTRATO DE LIMAO. INDICADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, AÇO INOXIDAVEL.	UN	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0047	DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18 CM	Unidade	100,00
0048	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1LITRO, DESENTUPIDOR EFICAZ PARA RALOS E VASOS, EVITANDO TRANSTORNOS COM ENTUPIAMENTO.	UN	2.000,00
0049	DESENTUPIDOR PARA VOSOS E SANITARIOS- COM BOCAL FEITO EM BORRACHA PRETA DE ALTA QUALIDADE , BOCAL LISO SEM SANFONA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIAMENTRO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE SEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA.	UN	100,00
0050	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO, PINHO E FLORAL ASPECTO FISICO LIQUIDO CONCENTRADO , GERMICIDA E BACTERICIDA PARA USO GERAL EMBALAGEM DE 5 LITROS COM PRINCIPIO ATIVO E FRAGANCIA.	UN	3.000,00
0051	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO 2 LTS . CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA – DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXAM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A PLICAÇÃO DO OUTRO PRODUTO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, IDEAL PARA DESISFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS.	UN	4.000,00
0052	DETERGENTE ESPECIALMENTE ELABORADO P/ REMOVER SUJEIRAS EM SUPERFICIES DE CERAMICA, PISOS E AZULEIJOS TIPO AZULIM 1LTS.	UN	3.000,00
0053	DETERGENTE LIQUIDO COMUM NEUTRO, BIODEGRADAVEL 500ML. , BIODEGRADAVEL, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ml DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO. INDICAR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	4.000,00
0054	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO	UNID	150,00
0055	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO - BRANCO.:	UN	100,00
0056	DISPERSER DE PAPEL TOALHA	UN	100,00
0057	EBULIDOR	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0058	EMBALAGEM DE SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP-GELADINHO. 6 X 24 COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	100,00
0059	EMBALAGEM PARA PIPOCA - SAQUINHO DE PAPEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100,00
0060	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA BASE EM MADEIRA C/ CERDAS EM NYLON	UN	150,00
0061	ESPANADOR DE POEIRA MEDIO	UN	80,00
0062	ESPONJA P/ BANHO ORGANICA TEXTURA MACIA ANATOMICA	UN	20,00
0063	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE – ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 1,10X75X20 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES.	UN	1.500,00
0064	ESPONJA PARA LIMPEZA LÁ DE AÇO PCTE C/ 08 UNIDADES. 60g, DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 100% ECOLÓGICO, TIPO BOMBRIL.	UN	2.000,00
0065	FACA (TALHER) INOX	UN	2.000,00
0066	FILTRO DE BARRO C/ 04 VELAS E TORNEIRA INCLUSA 12 LITROS	UN	10,00
0067	FLANELA COMUM EM ALGODÃO TAM 60 X 40 AMARELA COM BORDADO OVERLOCK.	Unidade	2.500,00
0068	GARFO INOX	UN	3.000,00
0069	GARRAFA TERMICA 10 LTS DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	50,00
0070	GARRAFA TERMICA 01 LITRO P/ CAFÉ DE BOA QUALIDADE.	UN	200,00
0071	GARRAFAS TERMICA 05 LTS:	UNI	80,00
0072	GUARDANAPO DE PAPEL 22X24MM, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	2.500,00
0073	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas tipo **cotonete com 75 unidades, que não desfiem e nem soltem fiapos. Antigerme e antibacterial.	CAIXA	500,00
0074	INSETICIDA AEROSOL 400 ML, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA, FORMIGA, MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSIÇÃO MINIMA D-ALETRINA, D-TRAMETRICA E PERMETRINA	UNIDADE	1.200,00
0075	INSETICIDA PIRETROIDE SINTETICO PARA DILUIÇÃO EM AGUA DE COMPOSIÇÃO MINIMA DE DELTRAMETRINA E AQUIBENZENO, FRASCO DE 30ML.	FRASCO	60,00
0076	ISQUEIRO , ACENDE TREIS MIL VEZES, SELO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, COLORIDO.	Unidade	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

0077	JARRA DE SUCO 3,7 LTS:	UNI	20,00
0078	JARRA PLASTICA RESISTENTE C/ TAMPA 05 LTS	UN	20,00
0079	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UN	600,00
0080	LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA	FR	650,00
0081	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO TIPO VEJA FRASCO 500 ML. CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA	UN	2.500,00
0082	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DIMENSOES APROXIMADAS 30X34X45 CM CAPACIDADE DE 25 LTS COR PRETO.:	UN	200,00
0083	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL A LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS E FABRICADA EM POLIPROPILENO ALTA TECNOLOGIA ALTA RESITENCIA E DURABILIDADE ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE .	UN	200,00
0084	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E COM PEDAL, CAPACIDADE 10 LTS COR PRETO.	UN	200,00
0085	LIXEIRA PLATICA COM PEDAL E RODAS COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UN	100,00
0086	LUVA DE NEOPREME COM LATEX NEOLATEX CA5774	PAR	500,00
0087	LUVA SILVER LATEX DA360 ANTI-ALERGICA FORRO SILVER ANTIBACTERIANA CA40730	par	500,00
0088	LUVA TERMICA TAMANHO MINIMO 33 CM CANO LONGO OTIMO ACABAMENTO ULTILIZADO PARA FORNO O FOGAO FABRICADA EM 100% POLIESTER COM RESINA ACRILICA ACOPLADO A MANTA 100% ALGODAO ALUMINIZADO 100% MANTA DE POLIESTER.:	UN	500,00
0089	LUVAS EM LATEX PARA USO EM LIMPEZA TAMANHOS P,M,G,GG.	UN	500,00
0090	LUVAS PLASTICAS DESCARTAVEIS,USO NÃO MEDICO,TAMANHO M E G,CAIXA COM 100 UNIDADES. (PARA USO OBRIGATORIO DAS MANIPULADORAS DA MERENDA ESCOLAR)	CAIXA	500,00
0091	MANGUEIRA PLASTICA 50 MTS C/ BICO	UN	120,00
0092	MASCARA BRANCA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - 50 UNID	CX	800,00
0093	MASCARA DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CAIXA	500,00
0094	ODORIZADOR DE AR TIPO BOM AR	UN	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

0095	PÁ P/LIXO PLASTICA CABO LONGO	UN	100,00
0096	PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO PLASTICO	UNIDADE	500,00
0097	PALHA DE AÇO PCTE C/08 UNID	UN	500,00
0098	PANO ALVEJADO (BRANCO) PARA LIMPEZA DE CHÃO COM 18 BATIDAS EM ALGODÃO 80CMX50CM	UN.	1.000,00
0099	PANO DE PRATO 100% EM ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24 BATIDAS, DIMENSÕES 60X40 CM	UN	1.200,00
0100	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM 18 BATIDAS, EM ALGODÃO CRU, 80CMX50CM	UN	1.100,00
0101	PAPAL ALUMINIO - EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COR BRANCA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.: PAPAL ALUMINIO - EM ROLO MEDINDO 30 CM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, COR BRANCA. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE.	UNIDADE	2.000,00
0102	PAPAL FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM LARGURA DE 28 CM X 100CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3 KG DE PESO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	Unidade	2.000,00
0103	PAPAL HIGIENICO BRANCO ROLO 60 MTS 16 PCTES C/ 04 ROLOS 60 METROS	UN	2.000,00
0104	PAPAL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO COR BRANCO, MACIO, NEUTRO, ROLO, COM 30 M FARDO COM 64 ROLOS BOA QUALIDADE APROVADO PELO INMETRO.	UN	2.000,00
0105	PAPAL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21 ROLO C/ 1.000 FLS	UN	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

0106	PAPEL TOALHA PCTE C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS FOLHA SIMPLES BRANCA	PCTE	2.000,00
0107	PEDRA PARA SANITARIO AGLUTINANTE ISOTIOZOLINOMNAS, CORANTE E ESSENCIA VERSÃO EM 25GRS COM SUPORTE PARA ENCAIXE NO VASO.	UN	2.000,00
0108	PENEIRA MEDIA PARA COZINHA	UN	20,00
0109	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM , EM PLASTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO PCTE C/ 10 UNIDADES	UN	1.100,00
0110	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM , EM PLASTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO PCTE C/ 10 UNIDADES	UN	1.100,00
0111	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES	UN	1.000,00
0112	PROTETOR FACIAL CONSTITUIDO DE COROA E CAENEIRA PLASTICA COM REGULAGEM DE TAMANHO SIMPLES E VISOR DE POLIETILENO COM CERCA DE 190 MM DE LARGURA E PARAFUSO METALICOS E A CARNEIRA PRESA A COROA ATRAVES DE DOIS PARAFUSOS.	UN	500,00
0113	PROTETOR SOLAR FPS 30, HIPOLERGENICO , MUITO RESISTENTE Á ÁGUA E SUOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	100,00
0114	PROTETOR SOLAR FPS 30, HIPOLERGENICO MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR EMBALAGEM DE 200 ML	UN	500,00
0115	RASTELO EM PLASTICO RESISTENTE	UN	600,00
0116	RODINHO PARA PIA DE USO DOMESTICO	UNIDADE	500,00
0117	RODO EM METAL, COM 02 BORRACHA, TAMANHO 60CM, COM CABO EM MADEIRA	UN	500,00
0118	RODO EM PLÁTICO DUPLO, COM 02 BORRACHAS, TAMANHO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA.:	Unidade	500,00
0119	RODO PLASTICO DUPLO,COM 02 BORRACHAS,TAMANHO 60 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA.: RODO EM PLASTICODUPLO,COM DUAS BORRACHAS,TAMANHO 60 CM,COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA.	UNIDADE	500,00
0120	SABAO EM BARRA C/ 05 UNID.	PACOTE	200,00
0121	SABÃO EM BARRA, COM ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINADO, NEUTRO, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO, ÁGUA, COM BRANQUEADOR ÓPTICO, DE ALTA QUALIDADE E RENDIMENTO. 200 GRS PCTE C/ 05 UNID. SEMELHANTE AO IPÊ, CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA	FAR	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0122	SABAO EM PÓ: SABÃO EM PO , COMPOSTO DE 10 (DEZ) PRINCÍPIOS ATIVOS, SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIONICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA), 04 VARIÁVEIS. CX 5 KG. CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA	UNIDADE	1.500,00
0123	SABÃO EM PO, COMPOSTO DE 10 (DEZ) PRINCÍPIOS ATIVOS, SENDO 06 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANIONICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA), 04 VARIÁVEIS. CX 1 KG	UN	3.000,00
0124	SABAO LIQUIDO 5 L COM ATIVOS BIODEGRADANTE.	UN	1.000,00
0125	SABONETE EM TABLETE NEUTRO, GLICERINADO, LEVEMENTE PERFUMADO E SEM CORANTE PARA PELE DELICADA DA CRIANÇA. PESO 90 GR - BRANCO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. CONTENDO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- ANVISA	UN	500,00
0126	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	UND	800,00
0127	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM, PARA LIXO, RESISTENTE, 0,05 DE MICRA, CAPACIDADE 100 LITROS, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	Pacote	5.000,00
0128	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM, PARA LIXO, RESISTENTE, 0,05 DE MICRA, CAPACIDADE 15 LITROS, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	Pacote	5.000,00
0129	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM, PARA LIXO, RESISTENTE, 0,05 DE MICRA, CAPACIDADE 30 LITROS, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PA	300,00
0130	SACO EM PLÁSTICO, PRETO COMUM, PARA LIXO, RESISTENTE, 0,05 DE MICRA, CAPACIDADE 50 LITROS, (PACOTE COM 100 UNIDADES).	Pacote	5.000,00
0131	SACO PLASTICO, PARA CONGELAMENTO,TRANSPARENTE,RESISTENTE,CAPACIDADE DE 1 LITRO. PACOTE DE 50 UNIDADES	Unidade	1.000,00
0132	SAPATO BORRACHA EPI SEGURANÇA ENFERMAGEM MANIPULADOR DE ALIMENTOS DESENHADO ESPECIALMENTE PARA MAIOR CONFORTO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO ESTILO CROCK POREM TODO FECHADO.	UN	1.000,00
0133	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE EM FRASCO DE 300 G TAMPA ABRE E FECHA.	UN	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0134	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL SEM LAGRIMAS 200 ML SUAVE NÃO ARDE NOS OLHOS. TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA E UMA FÓRMULA SUAVE E SEM CORANTES, QUE FAZ ESPUMA NA QUANTIDADE IDEAL PARA A HIGIENE DO CABELO DO BEBÊ, SEM IRRITAR OS OLHOS NEM AGREDIR O COURO CABELUDO.	UN	100,00
0135	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS, COMPOSIÇÃO : HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 1KG.	Unidade	1.000,00
0136	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL 200 ML	Unidade	30,00
0137	TABULEIRO GRANDE	UNIDADE	50,00
0138	TAPETE CAPACHO MEDINDO 70X100 CM	UN	500,00
0139	TAPETE SANITIZANTE COM AÇÃO DESINFETANTE . EM VINIL, COM BORDA VEDANTE MEDINDO 60X40 CM.	UN	500,00
0140	TERMÔMETRO DIGITAL FREEZER GELADEIRA CALOR OU FRIO TERMÔMETRO HIGRÔMETRO HTC 2A COM SONDA E LEITURA DE UMIDADE DO AR.	UN	100,00
0141	TERMOMETRO INFRAVERMELHO, VISOR LED LCD, AFERICAO 1 SEG, DISTANCIA 1 A 5 CM	UN	100,00
0142	TOALHA DE ROSTO 47X70 ALGODÃO FELPUDA	UN	100,00
0143	TOUCA PROTETORA CAPILAR DE TECIDO, TIPO REDE, NÃO DESCARTAVEL PARA COZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	5.000,00
0144	VASSOURA CANTO COM CERDAS ANGULADAS, PERMITE QUE VOCE NA SE INCLINE PARA VARRER OS CANTOS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA TAMANHO 1,20	UN	200,00
0145	VASSOURA COM BALDE ESPREMEDOR PROFISSIONAL COM MOP E CABO DE ALUMINIO	UN	50,00
0146	VASSOURA DE COCO P/ TELHA DE ARANHA	UN	300,00
0147	VASSOURA DE GARY EM MATERIAL DE GARRAFA PETI, 40 CM, ESTREITA, LEVE, COM CABO DE MADEIRA.	UN	300,00
0148	VASSOURA DE PALHA COM CEDAS MANUAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE LARGURA NO LEQUE 52 CM DE ALTURA COM CABO DE MADEIRA CERDAS AMARRADAS COM 5 FIOS DE ARAME.	UN	200,00
0149	VASSOURA EM NYLON, PARA SANITÁRIO, PADRÃO, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO	UN	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0150	VASSOURA EM PELO SINTETICO C/ CABO DE MADEIRA TAMANHO 60 CM	UN	450,00
0151	Vassoura em pelo sintético 40 cm	Unidade	200,00
0152	VASSOURA EM PIAÇAVA NUMERA 05 TAMANHO 1,20. BASE TRIANGULAR, REVESTIDA METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO MEDINDO 16 CM.	UN	450,00
0153	VASSOURA ESFREGÃO LAVA CHÃO CERDAS DE NYLON RESISTENTES	UNI	250,00
0154	XICARA COM PIRES 240 ML VIDRO TRANSPARENTE	UN	300,00

JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros para suprir a necessidade de todas as secretarias municipais é de suma importância para a realização das atividades básicas da administração, como a manutenção diária da limpeza e a realização de tarefas peculiares.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.
- .Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.
- São serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado,
- Apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A secretaria requisitante juntamente com o setor de compras do município serão responsáveis pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior a 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação se dará por conta das dotações orçamentárias relacionadas nos contratos advindos desta licitação:

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - são obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – o bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo segundo – são obrigações específicas da contratante:

- 1 – arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo terceiro – são obrigações específicas da contratada:

- 1 – cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3- entregar os objetos deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 5 – cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo município.
- 6 - respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 7 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- a contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

- pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

- salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

- constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

- a aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede
na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei
que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 027/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por ITEM, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de LIMPEZA, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 027/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.
- VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.
- VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

- I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - advertência, por escrito;
- II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;
- III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;
- IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 027/2022 Pregão Presencial nº 017/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

Prefeito Municipal de Ibiaí/MG

Testemunhas

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 20/04/2022 até as 09h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 20/04/2022 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 05 de abril de 2022.

Elaine Fernandes dos Santos
Pregoeira do Município